



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**  
**AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA**

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 18/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para Contratação de empresa, para AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR para distribuição gratuita aos alunos da rede pública de ensino do município de Galinhos/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A contratação justifica-se em virtude de ser notório que, os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [contratacaodireta@galinhos.rn.gov.br](mailto:contratacaodireta@galinhos.rn.gov.br), até as 13h00 do dia 30 de janeiro de 2024, onde será verificado a menor proposta para o fornecimento dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Galinhos/RN, 25 de janeiro de 2024.  
Cícera Angélica Rodrigues da Silva  
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:**

1.1. Contratação de empresa, para aquisição de kit escolar para distribuição gratuita aos alunos da rede pública de ensino do município de Galinhos/RN

### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno;

É notório que, os materiais são instrumentos pedagógicos de grande importância para a aprendizagem dentro do ambiente escolar e garantem aos alunos melhores condições de estudo e aos pais mais tranquilidade no orçamento familiar, promovendo a igualdade social entre os alunos e oferecendo mais segurança para os mesmos;

Diante do exposto, a aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura concernente ao fornecimento de kits escolares, os quais são de extrema necessidade para o aprendizado.

### **3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1. O prazo de vigência do Contrato será até 30/06/2024, contados a partir de sua assinatura, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e. A manutenção deverá ser realizada de acordo com a necessidade durante a realização do evento, ficando toda a despesa necessária por conta da contratada;

g. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

h. Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

i. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

j. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na entrega dos produtos;

k. responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato designado pela administração;

d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

d. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### **6 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias; Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taipu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

## 7. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante nomeado da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e que tudo dará ciência à Administração.

O representante da contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação do serviço e do contrato;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

## **8. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame.

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

## **9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS:**

9.1 Após a entrega do fardamento, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991/0001-77

Endereço: Praça dos Três Poderes, nº 717, Centro, Galinhos/RN CEP 59.596-000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

**10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;**

10.1. Entregar o produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente no prazo de 10 (dez) dias corridos após recebido a ordem de serviços;

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO;**

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

**12. DA SUB CONTRATAÇÃO;**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00  
FONTE: 15001001 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.368.0005.2008

**14. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO;**

14.1. O custo estimado será apurado por meio de pesquisa mercadológica que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**15. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS;**

15.1. Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

**16. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONTENDO OS PRODUTOS:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
	<p><b>KIT 01 EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTEM OS SEGUINTE MATERIAS:</b></p> <p><u>02 UNIDADES DE LÁPIS PARA ESCREVER PRETO Nº 2</u>, corpo em madeira, sextavado, de boa qualidade, produzido com madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. No corpo do produto deverá estar impresso a marca do produto, código de barras e indicação da certificação FSC. O produto deve possuir selo do Inmetro de acordo com a NBR 15236 - Segurança do Artigo Escolar.</p> <p><u>02 UNIDADES DE BORRACHA BRANCA, ESCOLAR, Nº 40</u>, produzida com borracha natural. O produto deverá ser certificado pelo Inmetro e deverá conter a marca do produto em uma das faces. Selo do Inmetro de acordo com a NBR 15236 – Segurança do Artigo Escolar.</p> <p><u>01 UNIDADE DE COLA BRANCA LÍQUIDA, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 90G</u>, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA. O produto deve ser atóxico. A embalagem deverá ser produzida com fonte sustentável PET 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1mm, tampa com respiro e a vedação da tampa deve ser eficiente para que evite o vazamento/evaporação do produto. Validade mínimo de 18 meses e o produto deve ser certificado pelo Inmetro. Juntamente com a amostra do produto poderá ser solicitado laudo do PET reciclado.</p> <p><u>01 UNIDADE DE TESOURA COM PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS EM AÇO INOX</u> Medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do INMETRO em sua lâmina e/ou embalagem, Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem contendo informações do produto, marca, código de barras e selo do INMETRO.</p>		
1	<p><u>01 CAIXA DE LÁPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO</u>, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias-primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento mínimo de 140 mm, com mina centralizada de 5,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas, sendo elas: preto, marrom, carmim, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, amarelo, laranja, vermelho, pink e rosa claro. Composição: Madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras. Produto com certificação do INMETRO, FSC.</p> <p><u>01 CAIXA DE GIZÃO DE CERA</u>, não tóxico, ideal para desenhar e pintar sobre o papel, papel cartão e cartolina, com no mínimo 12 cores. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, peso líquido mínimo 90g. Na embalagem do produto deverá constar a indicação do fabricante, símbolo que o produto não é indicado para menores de 03 (três) anos. Selo do Inmetro de acordo com a NBR 15236 - Segurança do Artigo Escolar.</p> <p><u>01 CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, LAVÁVEL</u>, com tinta atóxica, tampa antiasfixiante; composição: ponta e pavio: poliéster; tampa, tampinha e corpo: resinas termoplásticas; tinta à base de água. O corpo do produto deve corresponder à cor da tinta; ponta 2.0mm; na embalagem deverá conter espaço apropriado para colocar no nome do aluno, identificação do fabricante; o produto deve possuir selo do Inmetro de acordo com a NBR 15236 – Segurança do Artigo Escolar.</p>	KIT	170



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

	<p><u>01 UNIDADE DE MASSA MODELAR COM 12 CORES SORTIDAS, NÃO TÓXICA</u>; produzidas com ceras, pigmentos e carga, peso líquido mínimo 180g. O produto é indicado para trabalhos com modelagem, não deve manchar as mãos, não endurece em contato com o ar e pode ser reaproveitada. Deve possuir selo do Inmetro de acordo com a NBR 15236 - Segurança do Artigo Escolar e comprovar através de laudo de ensaio acreditado que o produto está de acordo com a NBR 15236 (Irritabilidade Dérmica).</p> <p><u>01 UNIDADE DE PINCEL CHATO Nº 08</u>, cabo longo em madeira na cor amarela, virola em alumínio com pelos/cerdas brancas.</p> <p><u>01 CONJUNTO DE TINTA GUACHE 15ML COM 06 CORES</u>, vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, com no mínimo 15ml em cada frasco, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina. Composição: produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Pronto para uso e não poderá apresentar odor pútrico. Quando aplicado sobre o papel não deverá trincar depois de seco. Indicado para crianças a partir de 03 anos de idade. Deve possuir selo do Inmetro de acordo com a NBR 15236 - Segurança do Artigo Escolar, comprovado através de laudo de ensaio acreditado que cumpre a norma acima descrita (Toxicidade Oral Aguda).</p> <p><u>01 UNIDADE DE CADERNO DE DESENHO, NO FORMATO A3</u>, com miolo em papel off-set no mínimo 75g/m<sup>2</sup>, capa reforçada (capa e contra capa) em cartão de no mínimo 300g/m<sup>2</sup>, impressão em 4x0, laminado fosco ou brilho, sem pauta, com 60 folhas, acabamento com no mínimo 02 grampos. Arte a ser fornecida pela administração.</p> <p><u>01 UNIDADE DE CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS PERSONALIZADO</u>, capa dura em papelão 2.2 acoplado e empastado em papel couchê 120g laminado, espiral em aço, com miolo em papel offset mínimo de 70g/m<sup>2</sup> pautado, formato 200x275mm.</p>		
2	<p><b><u>KIT 02 ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO - CONTEM OS SEGUINTE MATÉRIAS:</u></b></p> <p><u>04 UNIDADES DE LÁPIS PARA ESCREVER PRETO Nº 2</u>, corpo em madeira, sextavado, de boa qualidade, produzido com madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. No corpo do produto deverá estar impresso a marca do produto, código de barras e indicação da certificação FSC. O produto deve possuir selo do Inmetro de acordo com a NBR 15236 - Segurança do Artigo Escolar.</p> <p><u>02 UNIDADES DE BORRACHA BRANCA, ESCOLAR, Nº 40</u>, produzida com borracha natural. O produto deverá ser certificado pelo Inmetro e deverá conter a marca do produto em uma das faces. Selo do Inmetro de acordo com a NBR 15236 – Segurança do Artigo Escolar.</p> <p><u>02 UNIDADES DE APONTADOR COM RESERVATÓRIO COM FURO CÔNICO</u> e uma lâmina de aço inoxidável de ótima qualidade e durabilidade, com dimensões mínimas 62mm de altura x 25mm de comprimento x 15mm de largura. O reservatório do apontador confeccionado em pet reciclado. Será solicitados os laudos emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro atestando isenção de ftalatos. Deve possuir selo do Inmetro, de acordo com a NBR 15236.</p> <p><u>01 UNIDADE DE COLA BRANCA LÍQUIDA, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 90G</u>, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA. O produto deve ser atóxico. A embalagem deverá ser produzida com fonte sustentável PET 100% reciclado, frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 1mm, tampa com respiro e a vedação da tampa deve ser eficiente para que evite o vazamento/evaporação do produto.</p>	KIT	550





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

<p><u>01 UNIDADE DE TESOURA COM PONTA ARREDONDADA E LÂMINAS EM AÇO INOX</u> – Medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, contendo régua e símbolo de certificação do INMETRO em sua lâmina e/ou embalagem, Composição: Cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem contendo informações do produto, marca, código de barras e selo do INMETRO.</p> <p><u>01 CAIXA DE LÁPIS 12 CORES</u>, formato sextavado para evitar a rolagem do lápis, produzido com madeira reflorestada. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. A embalagem do produto deverá ser produzida com papel reciclável e deverá conter indicação do fabricante do produto, tabela das cores dos lápis com o nome de cada cor, espaço apropriado para o aluno colocar o nome. O produto deverá possuir selo do Inmetro. Juntamente com a amostra deverá ser entregue certificado de conformidade válido em referência à norma ABNT NBR 15236.</p> <p><u>01 CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, LAVÁVEL</u>, com tinta atóxica, tampa antiasfixiante; composição: ponta e pavio: poliéster; tampa, tampinha e corpo: resinas termoplásticas; tinta à base de água. O corpo do produto deve corresponder à cor da tinta; ponta 2.0mm; na embalagem deverá conter espaço apropriado para colocar no nome do aluno, identificação do fabricante; o produto deve possuir selo do Inmetro de acordo com a NBR 15236 – Segurança do Artigo Escolar.</p> <p><u>01 UNIDADE DE PINCEL CHATO Nº 08</u>, cabo longo em madeira na cor amarela, virola em alumínio com pelos/cerdas brancas.</p> <p><u>01 CONUNTO DE TINTA GUACHE 15ML COM 06 CORES</u>, vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, com no mínimo 15ml em cada frasco, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina. Composição: produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Pronto para uso e não poderá apresentar odor pútrico. Quando aplicado sobre o papel não deverá trincar depois de seco. Indicado para crianças a partir de 03 anos de idade. Deve possuir selo do Inmetro de acordo com a NBR 15236 - Segurança do Artigo Escolar, comprovado através de laudo de ensaio acreditado que cumpre a norma acima descrita (Toxicidade Oral Aguda).</p> <p><u>01 UNIDADE DE RÉGUA ESCOLAR DE 30CM</u>, impressão tampográfica, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 315mm e 30mm. Serão exigidos laudos, com acreditação do Inmetro, comprovando atendimento das normas ABNT NBR 15.236/2016 (toxicologia) e 16.040:2018 (isenção de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa). Obrigatória certificação válida do Inmetro.</p> <p><u>02 UNIDADES DE CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL</u>, escrita média (1,0mm), corpo cilíndrico ou sextavado, com respiro, contendo no mínimo 110mm de tinta, medidos da ponta da escrita, atóxica, deve escrever sem falhas ou borrões até o uso total da tinta, tampa e plug traseiro da mesma cor da tinta, tampa ventilada para evitar asfixia. Produto com certificação do Inmetro.</p> <p><u>01 UNIDADE DE CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO</u>, escrita média (1,0mm), corpo cilíndrico ou sextavado, com respiro, contendo no mínimo 110mm de tinta, medidos da ponta da escrita, atóxica, deve escrever sem falhas ou borrões até o uso total da tinta, tampa e plug traseiro da mesma cor da tinta, tampa ventilada para evitar asfixia. Produto com certificação do Inmetro.</p> <p><u>01 UNIDADE DE CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO FLUORESCENTE</u>, destaca - se pelo brilho de alta intensidade. Com ponta resistente, possibilita uma escrita firme, sem afundamento da ponta. Chanfrada, ela também permite a marcação em traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar. Boa aderência, tanto em superfícies de papel comum, quanto de papel fax e cópias. Descrição técnica: Marcador para destacar. Tinta de composição Especial Fluorescente. Ponta de Poliéster Chanfrada</p>		
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

<p>01 UNIDADE DE CANETA MARCA TEXTO COR AMARELO FLUORESCENTE, destaca - se pelo brilho de alta intensidade. Com ponta resistente, possibilita uma escrita firme, sem afundamento da ponta. Chanfrada, ela também permite a marcação em traçado duplo: fino para sublinhar e grosso para destacar. Boa aderência, tanto em superfícies de papel comum, quanto de papel fax e cópias. Descrição técnica: Marcador para destacar. Tinta de composição Especial Fluorescente. Ponta de Poliéster Chanfrada</p> <p>01 UNIDADE DE CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS PERSONALIZADO, capa dura em papelão 2.2 acoplado e empastado em papel couchê 120g laminado, espiral em aço, com miolo em papel off-set mínimo de 70g/m2 pautado, formato 200x275mm</p>		
---	--	--

Galinhos/RN, 25 de janeiro de 2024.

**José Zenobio da Silva Pereira**  
Secretario Municipal de Educação